



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº87/2025

CHAMADA PÚBLICA 02/2025

Prefeitura Municipal de Perdões

Departamento de Licitação

licitacao@perdoes.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Identificação do Requisitante:

Requisitante: Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

Responsável pela Demanda: Secretaria de Educação de Perdões – Márcia Regina Martins Bartels

Identificação da Demanda:

Objeto: O objeto da contratação é o fornecimento de produtos provenientes da agricultura familiar para a alimentação das crianças nas escolas da educação básica. O objetivo é garantir a oferta de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade para a merenda escolar, priorizando a compra de produtos cultivados por pequenos produtores locais. A contratação visa fortalecer a agricultura familiar, incentivar a alimentação saudável e promover o desenvolvimento regional, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes.

Quantidade: Conforme descrito no memorial descritivo.

Unidade de medida: Unidades.

Justificativa:

A compra de produtos alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar é uma ação que visa promover o desenvolvimento social, econômico e nutricional das comunidades, ao mesmo tempo que contribui para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes.

1. Apoio à Agricultura Familiar;
2. Valorização da Alimentação Saudável e Nutritiva;
3. Promoção de Soberania Alimentar;
4. Fomento ao Desenvolvimento Sustentável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

5. Impacto Econômico e Social Positivo.

Diante do exposto, a aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar representa uma medida eficaz não apenas para garantir a qualidade alimentar dos alunos, mas também para apoiar a economia local e promover a justiça social, a sustentabilidade e a valorização de práticas agrícolas responsáveis.

Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

O valor global do objeto desta chamada pública é de **R\$ 816.855,08 (oitocentos e desesseis il, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, de acordo com os valores de aquisição cotados.

Indicação da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. 1.552.000.0000

Data Pretendida para a Conclusão da Contratação:

A data pretendida para a conclusão do processo é até 30 de junho de 2025.

Vinculação ou Dependência com Outra Contratação:

Não há vinculação direta com outras contratações. A demanda é independente. A aquisição merenda NÃO possui vínculo com outra contratação específica, pois atende a uma demanda independente, voltada para o atendimento imediato às necessidades das escolas.

Prioridade da Contratação:

Alta

Dispositivos Legais Mencionados:

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resolução FNDE nº 20 de 2020



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante

1.1 Secretaria Municipal de Educação

2. Descrição da Necessidade

2.1 Fundamentação da Necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar visa viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Perdões/MG, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar refeições nutritivas, conforme a legislação vigente (Lei nº 11.947/2009), ao mesmo tempo em que fomenta a agricultura local e promove o desenvolvimento sustentável.

3. Previsão no Plano Anual de Contratações

3.1 Informação sobre o PAC

O PAC não foi devidamente elaborado no prazo legal no exercício de 2024.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Especificações Técnicas e Operacionais

- Procedência comprovada da agricultura familiar (DAP ou CAF);
- Produtos frescos e de qualidade, com transporte adequado;
- Cumprimento das quantidades e prazos definidos;
- Entrega descentralizada nas unidades escolares;
- Controle de qualidade feito pela nutricionista responsável;



- Apresentação periódica de relatórios de entrega;
- Garantia de rastreabilidade dos produtos.

5. Estimativas das Quantidades**5.1 Quantitativos Previstos**

A estimativa das quantidades foi realizada com base nas necessidades projetadas para o ano letivo.

Exemplo de itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.	700	KG	ABÓBORA MADURA
2.	1500	UN	ALFACE
3.	2000	KG	BETERRABA
4.	5000	KG	BANANA
5.	3000	KG	CENOURA
6.	2000	KG	CEBOLA
7.	500	UN	CEBOLINHA
8.	500	UN	COUVE
9.	300	UN	COUVE-FLOR
10.	500	KG	CHUCHU
11.	3000	KG	FEIJÃO
12.	500	KG	FUBÁ
13.	2000	KG	LARANJA
14.	10000	LT	LEITE PASTEURIZADO
15.	500	KG	LIMÃO
16.	500	KG	MAMÃO
17.	500	KG	MARACUJÁ
18.	700	KG	MORANGA
19.	1000	KG	MANDIOCA
20.	2000	DZ	OVO
21.	2000	KG	POLPA DE FRUTA (ABACAXI E GOIABA)
22.	2000	KG	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)
23.	500	KG	REPOLHO
24.	500	KG	TOMATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
25.	500	KG	MANTEIGA
26.	500	KG	UVA
27.	800	KG	PITAIA
28.	200	KG	RAPADURA
29.	300	KG	ABACATE
30.	1000	KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO
31.	500	KG	INHAME
32.	500	KG	BANANADA
33.	500	KG	GOIABADA
34.	500	KG	DOCE DE LEITE
35.	500	KG	GELÉIA DE FRUTAS
36.	1000	KG	BOLO COMUM
37.	1000	KG	BROA DE FUBÁ
38.	1000	KG	ROSCA/PÃOZINHO
39.	500	UN	MILHO VERDE
40.	200	KG	PERA
41.	200	KG	ATEMÓIA
42.	300	KG	ABOBRINHA MENINA
43.	200	KG	QUIABO
44.	200	LT	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO
45.	200	LT	BISCOITO DE POLVILHO
46.	100	KG	ALHO

6. Estimativa do Valor

6.1 Valores Apurados:

O valor global é de **R\$ 816.855,08** (oitocentos e sesses il, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Item	Descrição	Feira Livre Daniel dos Santos	Ana Rosa Produtora Rural	Manteiga da Roça	Padaria Huay	Padaria Luigui	Rogeane Produtora Rural	Pontocaseiro	Amagri	Ronaldo Aparecido Agricultor	DM	Leonardo Carvalho	Super Verdurão Bastos	Valor Médio
1	Abóbora madura	5,90							4,16				4,99	R\$ 5,02
2	Alface	4,00							3,50				3,00	R\$ 3,50
3	Beterraba	8,49							6,72				8,99	R\$ 8,07
4	Banana	9,90						9,50	8,04				11,90	R\$ 9,84
5	Cenoura	8,49							4,81				7,99	R\$ 7,10
6	Cebola	7,90											7,99	R\$ 7,95
7	Cebolinha	3,00							3,50				3,50	R\$ 3,33
8	Couve	5,00							5,00				3,50	R\$ 4,50
9	Couve-flor	12,00							10,57				13,90	R\$ 12,16
10	Chuchu	5,90							4,09				9,99	R\$ 6,66
11	Feijão		9,50	10,50										R\$ 10,00
12	Fubá				7,00	6,61							6,80	R\$ 6,80
13	Laranja	8,90							5,58				7,99	R\$ 7,49
14	Leite Pasteurizado			7,50		6,00		6,50						R\$ 6,67
15	Limão	6,90											6,99	R\$ 6,95
16	Mamão	7,90											18,90	R\$ 13,40
17	Maracujá	18,00							12,00					R\$ 15,00
18	Moranga	6,90											5,99	R\$ 6,45
19	Mandioca	8,00						8,00	6,00				8,00	R\$ 7,50
20	Ovo vermelho			11,75	15,10	16,00								R\$ 14,28
21	Polpa Abacaxi/Goiaba			50,00			59,99	50,00						R\$ 53,33
22	Polpa Maracujá			75,00			79,99	75,00						R\$ 76,66
23	Repolho	7,90							4,35				7,99	R\$ 6,75
24	Tomate	1,90							11,68				12,90	R\$ 8,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



PREFEITURA DE
PERD
ADM 2025-2028

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

[illegible]



7. Descrição da Solução

7.1. Alternativa Adotada

A adoção da chamada pública para aquisição dos produtos da agricultura familiar.

7.1.1. Vantagens

7.1.1.1. Atendimento à legislação do PNAE;

7.1.1.2. Fortalecimento da agricultura local;

7.1.1.3. Segurança alimentar e nutricional dos alunos.

7.1.2. Desvantagens

7.1.2.1. Dependência da capacidade de produção local;

7.1.2.2. Necessidade de fiscalização rigorosa da qualidade.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

8.1. Razões para Parcelamento

O parcelamento é justificável para garantir a qualidade dos produtos, atender à sazonalidade das colheitas e viabilizar entregas periódicas.

9. Resultados Pretendidos

9.1. Objetivos a Alcançar

- Oferecer alimentação segura e nutritiva;
- Cumprir as exigências legais do PNAE;
- Apoiar a agricultura familiar;
- Promover hábitos alimentares saudáveis;
- Melhorar o desempenho escolar dos alunos.

10. Providências da Administração

10.1. Atribuições dos Responsáveis

- A fiscalização será exercida por Flaviane Cardoso Montes Pereira.
- A gestão será coordenada por Elisa Carvalho Fernandes.



11. Contratações Correlatas

11.1.Existência de Contratações Relacionadas

Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto.

12. Impactos Ambientais

12.1.Análise dos Impactos

Apesar do baixo impacto ambiental da contratação, serão exigidas práticas sustentáveis no transporte e descarte de resíduos, estimulando a produção agroecológica.

13. Parecer Conclusivo

13.1.Conclusão Técnica

O credenciamento via chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar é a solução mais adequada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LÍVIA RIBEIRO

NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação de Perdões – Márcia Regina Martins Bartels



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº:87/2025

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Chamada Pública – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Perdões/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes do Anexo II.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14;
- Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, alterada pela Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;

3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à exigência legal de aplicação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, fortalecendo a economia local, promovendo a inclusão social e garantindo a qualidade nutricional da alimentação escolar.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 816.855,08 (oitocentos e desesseis il, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) conforme pesquisa de preços realizada e planilha anexa.



5. FONTES DE RECURSOS

Recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme previsto nos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

6. FORNECEDORES

Poderão participar:

- Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores de DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- Grupos informais de agricultores familiares;
- Grupos formais (associações ou cooperativas detentoras de DAP Jurídica).

Obs.: Em caso de ausência de DAP ou CAF, será aceito o Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico.

7. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **Período:** de 27 de maio de 2025, às 12h00, até 25 de junho de 2025, às 12h00;
- **Endereço eletrônico:** licitacao@perdoes.mg.gov.br;
- **Endereço físico:** Prefeitura Municipal de Perdões – Praça 1º de Junho, nº 103 – Centro – Perdões/MG – CEP 37260-000, das 12h às 17h.

8. HABILITAÇÃO (Envelope 1)

Conforme disposto no item 2 do edital, os documentos exigidos para habilitação variam de acordo com a forma de organização do fornecedor (individual, grupo informal ou grupo formal). Todos os documentos devem ser entregues em envelope lacrado e identificado.

9. PROJETO DE VENDA (Envelope 2)

O projeto de venda deverá conter:

- Lista dos gêneros alimentícios ofertados;



- Quantidades;
- Preço unitário proposto;
- Local de produção.

Obs.: Deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, separadamente da habilitação.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos projetos será feita conforme:

- Prioridade para fornecedores locais;
- Prioridade para assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e indígenas;
- Prioridade para produtos orgânicos/agroecológicos (desde que comprovados);
- Priorização entre grupos formais, informais e individuais.

Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios previstos na Resolução FNDE nº 20/2020.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **Local:** Escolas da Rede Municipal de Ensino de Perdões/MG, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Período de fornecimento:** Conforme cronograma da Prefeitura Municipal, de acordo com o ano letivo de 2025.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.	700	KG	ABÓBORA MADURA
2.	1500	UN	ALFACE
3.	2000	KG	BETERRABA
4.	5000	KG	BANANA
5.	3000	KG	CENOURA
6.	2000	KG	CEBOLA
7.	500	UN	CEBOLINHA
8.	500	UN	COUVE
9.	300	UN	COUVE-FLOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

10.	500	KG	CHUCHU
11.	3000	KG	FEIJÃO
12.	500	KG	FUBÁ
13.	2000	KG	LARANJA
14.	10000	LT	LEITE PASTEURIZADO
15.	500	KG	LIMÃO
16.	500	KG	MAMÃO
17.	500	KG	MARACUJÁ
18.	700	KG	MORANGA
19.	1000	KG	MANDIOCA
20.	2000	DZ	OVO
21.	2000	KG	POLPA DE FRUTA (ABACAXI E GOIABA)
22.	2000	KG	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)

23.	500	KG	REPOLHO
24.	500	KG	TOMATE
25.	500	KG	MANTEIGA
26.	500	KG	UVA
27.	800	KG	PITAIA
28.	200	KG	RAPADURA
29.	300	KG	ABACATE
30.	1000	KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO
31.	500	KG	INHAME
32.	500	KG	BANANADA
33.	500	KG	GOIABADA
34.	500	KG	DOCE DE LEITE
35.	500	KG	GELÉIA DE FRUTAS
36.	1000	KG	BOLO COMUM
37.	1000	KG	BROA DE FUBÁ
38.	1000	KG	ROSCA/PÃOZINHO
39.	500	UN	MILHO VERDE
40.	200	KG	PERA
41.	200	KG	ATEMÓIA
42.	300	KG	ABOBRINHA MENINA
43.	200	KG	QUIABO
44.	200	LT	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO
45.	200	LT	BISCOITO DE POLVILHO
46.	100	KG	ALHO



13. PREÇO

- Os preços de aquisição foram estabelecidos pela Prefeitura de Perdões/MG, com base em pesquisa de mercado local;
- Os preços são fixos e incluem frete, embalagem e demais encargos;
- Não será admitido reajuste no decorrer da execução contratual.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do fornecimento será conforme cronograma de entregas fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Perdões/MG, durante o ano letivo de 2025.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a oferta de alimentação escolar saudável, nutritiva e de qualidade;
- Fortalecer a agricultura familiar e incentivar práticas alimentares sustentáveis;
- Atender às diretrizes legais do PNAE;
- Promover o desenvolvimento econômico local.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não atendimento às exigências da Chamada Pública implicará a desclassificação do projeto de venda;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública, de acordo com a legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LÍVIA RIBEIRO

NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação de Perdões – Márcia Regina Martins Bartels



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



EDITAL - CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, através da Secretaria de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar**, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resolução FNDE nº 20 de 2020, em seu art. 24, inc. I, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no **27 de maio de 2025 a partir das 12:00h à 27 de junho de 2025 às 12:00h**, encaminhada por e-mail (licitacao@perdoes.mg.gov.br), ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de Perdões (Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000) de 12h às 17:00h.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do **Anexo II** desta Chamada.

2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

2.1. No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 29 da Resolução FNDE nº 20/2020.

2.2. O valor global do objeto desta chamada pública é de **R\$ 816.855,08 (oitocentos e desesseis il, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)** de acordo com os valores de aquisição constantes do **Anexo II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao departamento de licitação por e-mail (licitacao@perdoes.mg.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal de Perdões (Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260- 000) de 12h às 17:00h, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§1º, 2º e 3º do art. 36 da Resolução FNDE nº 20/2020, conforme o caso, a seguir elencados:

2.2.1. Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 20/2020; e

IV– a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 20/2020; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 20/2020, conforme e em qualquer caso.

2.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 2.3.1 a 2.3.3, conforme o caso, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 36 da Resolução FNDE nº 20/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2.4. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), exigida para o presente edital de chamada pública, e constante do inciso II dos subitens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em conformidade com a Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

3.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §7º do art. 31 da Resolução FNDE nº 20/2020.

3.4. A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 35 da Resolução FNDE nº 20/2020, serão divididos em:

I - grupo de projetos de fornecedores locais;

II - grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

III - grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

IV - grupo de projetos do estado; e

V - grupo de projetos do País.

3.4.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP, de acordo com o §1º do art. 35 da Resolução FNDE nº 20/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3.4.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica, de acordo com o §2º do art. 35 da Resolução FNDE nº 20/2020.

3.4.3. No caso da impossibilidade de apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), na forma do item 2.5 deste Instrumento.

3.5. De acordo com o art. 35, §3º da Resolução FNDE nº 20/2020, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, do estado e o do País.

III – o grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias terá prioridade sobre o do estado e do País.

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.6. Na forma do §4º do art. 35 da Resolução FNDE nº 20/2020, em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

I.1 – Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

I.2 – no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item I deste tópico, têm prioridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II.1 – para comprovação do produto orgânico, será exigido, além da documentação estabelecida no tópico 2 deste instrumento, conforme o caso, a apresentação de certificação orgânica, em nome dos produtos e da proponente, mediante a expedição de certificado emitido por organismo de avaliação de conformidade devidamente credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma da Lei nº 10.831/2003, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6323/2007.

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

III.1 – no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item III deste tópico, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

III.2 – em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.7. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 3.4 e subitens 3.4.1 e 3.4.2, de acordo com o inc. IV do art. 35 da Resolução FNDE nº 20/2020.

3.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) o(s) escolhido(s) conforme os critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.7 do presente instrumento, na forma do §6º do art. 31 da Resolução FNDE nº 20/2020.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Local de Entrega

Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

6.2. Período de Fornecimento

Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**.

6.4. Preço;

6.4.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 31, *caput*, da Resolução FNDE nº 20/2020.

6.4.1.1. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 31, §1º da Resolução FNDE nº 20/2020.

6.4.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 31, §1º da Resolução FNDE nº 20/2020.

6.4.2.1. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias), consoante o estabelecido no art. 31, §2º da Resolução FNDE nº 20/2020.

6.4.2.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011/Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, e de acordo com o disposto no §5º do art. 31 da Resolução FNDE nº 20/2020.

6.4.2.2.1. Para efeitos desta Chamada Pública, em se tratando de critério discricionário permitido pela legislação para esta Administração Pública Municipal e se considerando, ainda, que não houve a previsão da aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos, não serão praticados, ou aceitos, acréscimos de preços para esses produtos em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, porventura venham os interessados a cotarem esse tipo de produtos (agroecológicos ou orgânicos).

6.4.3. Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **Anexo II**, de acordo com o art. 31, §4º da Resolução FNDE nº 20/2020.

6.4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deverá(ão) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 3 da presente Chamada Pública, conforme o art. 31, §6º da Resolução FNDE nº 20/2020.

6.5. Contrato

O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ão) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s) conforme modelo constante no **Anexo IV**, de acordo com o art. 38 da Resolução FNDE nº 20/2020.

6.5.1. Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 14133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme previsto no art. 25 da Resolução FNDE nº 20/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.6. Pagamento das faturas

6.6.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 15 (quinze) dias após a entrega.

6.6.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.6.3. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.6.4. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de acordo com a Lei Federal Nº 14.660/2023.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV**.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

7.3. Na forma do §1º do art. 39 da Resolução FNDE nº 20/2020, cabe às cooperativas e/ou associações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.4. Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2º do art. 39 da Resolução FNDE nº 20/2020.

7.5. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura de 12 (doze) meses ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;

8.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.5;

8.4. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

8.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. De acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 20/2020, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

11.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

11.2.2. Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.

11.2.3. De acordo com o parágrafo único do art. 32 da Resolução FNDE nº 20/2020, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

11.2.4. A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

11.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

11.4. Quando o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, poderá aceitar-se propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, aqui já previsto e assim estabelecido nesta Chamada Pública, em conformidade com o art. 37 da Resolução FNDE nº 20/2020.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município, na forma do art. 71, e seu parágrafo único, da Resolução FNDE nº 20/2020.

11.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Contrato;

Anexo II – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo III – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar;

Anexo IV – Modelo de Pesquisa de Preços de Mercado;

Anexo V – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

Alimentação Escolar – FNDE.



12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução FNDE nº 20/2020, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Perdões/MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Perdões/MG, 20 de maio de 2025.

**Secretaria de Educação de Perdões –
Márcia Regina Martins Bartels**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO I

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º XXXXX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.244.343/0001-67 com sede nesta cidade de PERDÕES, na Praça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à xxxxxxxxxxxx em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ R\$ xxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



(lx) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada Pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

c. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata este contrato, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de acordo com a Lei Federal Nº 14.660/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. 1.552.000.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 20/2020, pela Lei n.º 14133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

CONTRATADA (Grupo Formal)



PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Quantidade	Descrição	Valor Médio	Valor Total
1.	700	ABÓBORA MADURA	R\$ 5,02	R\$ 3.511,67
2.	1500	ALFACE	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
3.	2000	BETERRABA	R\$ 8,07	R\$ 16.133,33
4.	5000	BANANA	R\$ 9,84	R\$ 49.175,00
5.	3000	CENOURA	R\$ 7,10	R\$ 21.290,00
6.	2000	CEBOLA	R\$ 7,95	R\$ 15.890,00
7.	500	CEBOLINHA	R\$ 3,33	R\$ 1.666,67
8.	500	COUVE	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
9.	300	COUVE-FLOR	R\$ 12,16	R\$ 3.647,00
10.	500	CHUCHU	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
11.	3000	FEIJÃO	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
12.	500	FUBÁ	R\$ 6,80	R\$ 3.401,67
13.	2000	LARANJA	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
14.	10000	LEITE PASTEURIZADO	R\$ 6,67	R\$ 66.666,67
15.	500	LIMÃO	R\$ 6,95	R\$ 3.472,50
16.	500	MAMÃO	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
17.	500	MARACUJÁ	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
18.	700	MORANGA	R\$ 6,45	R\$ 4.511,50
19.	1000	MANDIOCA	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
20.	2000	OVO	R\$ 14,28	R\$ 28.566,67
21.	2000	POLPA DE FRUTA (ABACAXI E GOIABA)	R\$ 53,33	R\$ 106.660,00
22.	2000	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	R\$ 76,66	R\$ 153.326,67
23.	500	REPOLHO	R\$ 6,75	R\$ 3.373,33
24.	500	TOMATE	R\$ 8,83	R\$ 4.413,33
25.	500	MANTEIGA	R\$ 54,82	R\$ 27.410,00
26.	500	UVA	R\$ 23,45	R\$ 11.725,00
27.	800	PITAIA	R\$ 13,33	R\$ 10.664,00
28.	200	RAPADURA	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



Item	Quantidade	Descrição	Valor Médio	Valor Total
29.	300	ABACATE	R\$ 6,54	R\$ 1.961,25
30.	1000	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	R\$ -	R\$ -
31.	500	INHAME	R\$ 8,26	R\$ 4.128,33
32.	500	BANANADA	R\$ -	R\$ -
33.	500	GOIABADA	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
34.	500	DOCE DE LEITE	R\$ 41,20	R\$ 20.600,00
35.	500	GELÉIA DE FRUTAS	R\$ 59,51	R\$ 29.755,00
36.	1000	BOLO COMUM	R\$ 29,05	R\$ 29.050,00
37.	1000	BROA DE FUBÁ	R\$ 36,18	R\$ 36.182,50
38.	1000	ROSCA/PÃOZINHO	R\$ 32,86	R\$ 32.862,50
39.	500	MILHO VERDE	R\$ -	R\$ -
40.	200	PERA	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
41.	200	ATEMÓIA	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
42.	300	ABOBRINHA MENINA	R\$ 8,53	R\$ 2.560,00
43.	200	QUIABO	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
44.	200	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO	R\$ -	R\$ -
45.	200	BISCOITO DE POLVILHO	R\$ 80,65	R\$ 16.130,50
46.	100	ALHO	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
47.		TOTAL		R\$ 816.855,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

ESCOLA	END. ESCOLA	Entrega
ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO ALVARENGA	R. CEL. JOAQUIM FRANCISCO, 38 CENTRO 37260-000, PERDÕES	Escola
CEMEI EDMUNDO ALVARENGA REZENDE- ED. INFANTIL ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	RUA ARQUIMEDES TOBIAS, S/N - CHÁCARA BELA VISTA - PERDÕES	Escola
CEMEI ANA REZENDE PEREIRA	RUA GERALDA DAS DORES, 111 BAIRRO PALESTINA PERDÕES	Escola
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE	PRAÇA DAS VIOLETAS 40- JARDIM DAS FLORES, PERDÕES	Escola
FAVO DE MEL	PRAÇA DAS VIOLETAS 40- JARDIM DAS FLORES, PERDÕES	Escola
ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO MACHADO	RUA ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVEIRA, 341, VILA NOVA	Escola
CEMEI MARIA DA PENHA MENDES - ED. INFANTIL - RETIRO	RUA DOIS IRMÃOS 241 RETIRO DOS PIMENTAS	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ESCOLA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA MENDES - ANOS INICIAIS	RUA DOIS IRMÃOS S/N RETIRO DOS PIMENTAS	Educação
ESCOLA MUNICIPAL EVARISTO ANASTÁCIO DE CARVALHO - CERRADO	CERRADO, S/N COMUNIDADE DO CERRADO	Educação
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CAMILO MENDES - MACHADO	PADRE PEDRO MACHADO, 2 -ZONA RURAL MACHADO	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000
Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO IV

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO IV (continuação)

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente
				11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone		6. Nome do representante e e-mail	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO V (continuação)

MODELO DE PROJETO DE

VENDA

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos
1					
2					
3					
4					
5					
6			Total do projeto:		
7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8
9
10
11
12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO V (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Endereço		Fone	
Nome do Representante Legal		CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente